

## ATA EM MINUTA N.º 2/2023

### **Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de janeiro de 2023**

**Local:** Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

**Hora de abertura:** 15 horas e 20 minutos

**Hora de encerramento:** 18 horas e 20 minutos

#### **Presenças**

**Presidente** Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

**Vice-Presidente** Paulo Jorge Correia dos Reis

**Vereadores** Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Sandra Maria Almada de Oliveira

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

#### **ORDEM DO DIA**

**ORDEM DO DIA** A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 11/2023)**

#### **PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

#### **"PROGRAMA DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS – CONSTRUÇÃO DE 9 FOGOS HABITACIONAIS NO SARGAÇAL" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO**

**Proposta n.º 378/2022**, de 28 de dezembro:

*"No âmbito da empreitada em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho, de 28 de dezembro de 2022, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação n.º 37571, de 27 de dezembro de 2022, da Divisão de Estudos Projetos e Empreitadas:*

*«Em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 37571, de 27 de dezembro de 2022, da DEPE, **decidindo:***

**1.** Prorrogar o prazo contratual da empreitada, até ao dia 14/06/2023 (165 dias), nos termos do n.º 1 do artigo 374.º do CCP, devendo a revisão de preços ser calculada com base no Plano de Pagamentos reajustado conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto. Da presente prorrogação não poderão resultar quaisquer outros sobrecustos.

**2.** Aprovar os Planos de Trabalhos, de Mão-de-Obra, de Equipamentos, de Pagamentos e Cronograma Financeiro ajustados à prorrogação de prazo agora concedida.

**3.** Notificar o empreiteiro das decisões contidas em **1.** e **2.**.

**4.** Notificar a empresa Ripórtico – Engenharia, Lda, da prorrogação de prazo concedida, dando conta que os Serviços de Fiscalização Permanente e de Coordenação de Segurança em Obra, deverão manter-se até à data da conclusão da obra e solicitando a apresentação do correspondente valor dos honorários.

**5.** Emitir a declaração requerida para apresentação junto da EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A., face ao decidido em **1.**.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores Pedro Moreira e Alexandre Nunes.

**(Deliberação n.º 12/2023)**

## **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE LAGOS. RUA DA BARREIRA, N.º 10. PASCAL FERNANDEZ CAZENEUVE**

**Proposta n.º 2/2023**, de 10 de janeiro:

"A Informação n.º 875, de 9 de janeiro de 2023, do Serviço de Empreendedorismo e Turismo, dá conta da conclusão do processo tendente à concessão dos benefícios fiscais previstos na legislação em vigor para intervenções de reabilitação de imóveis na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, referente ao prédio sito na Rua da Barreira, n.º 10, de que é proprietário Pascal Fernandez Cazeneuve.

Tendo a intervenção sido realizada nos termos da estratégia das Áreas de Reabilitação Urbana, pode o imóvel usufruir dos benefícios fiscais referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Assim, **proponho** que a Câmara Municipal aprove para o prédio em questão, as isenções do pagamento do IMI e IMT nas condições previstas na lei, devendo posteriormente o processo ser

remetido à Autoridade Tributária para os efeitos devidos.”

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 13/2023)**

### **CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - RATIFICAÇÃO**

**Proposta n.º 10/2023**, de 13 de janeiro:

*"Considerando que o artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atualizada que estabelece o regime jurídico aplicável à Assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, permite a título excecional, que os fundos disponíveis possam ser aumentados pelo órgão executivo;*

*Considerando que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da Circular 21\_2013\_AG, de 8 de fevereiro, esclarece em relação à matéria o seguinte: "Quanto ao saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível pra utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre apos a aprovação de contas";*

*Considerando que na Administração Local a utilização do saldo de gerência é específica e distinta da Administração Central, constituindo esta uma receita disponível a muito curto prazo, o que remete para o conceito de fundos disponíveis, poderá o mesmo ser considerado para efeitos do calculo dos fundos disponíveis sem necessidade de autorização expressa por parte da Câmara Municipal e que por meu despacho de 13 de janeiro de 2023, autorizei o aumento dos fundos disponíveis nos termos da Informação n.º 1521, de 13 de janeiro de 2023, da Unidade Técnico-Financeira,*

**Proponho:**

*- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a ratificação do meu despacho proferido em 13 de janeiro de 2023."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 14/2023)**

### **INTEGRAÇÃO DO SALDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

**Proposta n.º 11/2023**, de 13 de janeiro:

*"Considerando que o artigo 80.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro que aprovou o*

*Orçamento do Estado para 2023, determina que "Após aprovação dos mapas «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental"*

**Proponho:**

*- A aprovação dos mapas de «Demonstração do desempenho orçamental», de «Demonstração de Fluxos de Caixa» e de «Resumo Diário de Tesouraria», para efeitos de incorporação do saldo de gerência de 2022 na revisão ao Orçamento/Grandes Opções do Plano (GOP's) a elaborar antes da aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2022."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 15/2023)**

**DÍVIDA REFERENTE À GERÊNCIA DE 2022 - RATIFICAÇÃO**

**Proposta n.º 18/2023**, de 13 de janeiro:

*"Considerando o teor da Informação n.º 1588, de 13 de janeiro de 2023, da Divisão Financeira, dando conhecimento que, após as primeiras operações de encerramento do ano económico de 2022, cujo último dia para satisfação dos encargos referentes ao mesmo foi o dia 29 de dezembro, não foi possível efetuar o pagamento dos descontos sobre vencimentos e retenções na fonte, no valor de 230 859,94 € (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos);*

*Considerando que embora o montante atrás referido, transitado como dívida, os valores referentes a descontos sobre os vencimentos e retenções na fonte de trabalhadores dependentes e independentes, que só são entregues no mês seguinte (ex.: Caixa Geral de Aposentações: até 15 de janeiro; Segurança Social e IRS: até 20 de janeiro);*

*Considerando que o Sistema de Normalização Contabilístico para Administrações Públicas (SNC-AP) é omissivo nesta matéria mas há necessidade de satisfazer os encargos assumidos e não pagos, logo que estejam nas devidas condições, bem como de se proceder aos pagamentos das faturas que deram entrada nesta Câmara no ano de 2022 e já no corrente ano, mas datadas do ano findo e das datadas do corrente ano, que vierem a dar entrada e que digam respeito a encargos assumidos em 2022, por conta das verbas adequadas do orçamento em vigor;*

*Considerando a necessidade de satisfazer os encargos assumidos e não pagos, logo que estejam nas devidas condições;*

*E que, por meu despacho de 13 de janeiro de 2023, autorizei pagamentos em data anterior à realização da próxima reunião da Câmara Municipal, com fundamento na Informação n.º 1588, de 13 de janeiro 2023, da Divisão Financeira;*

**Proponho:**

- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a ratificação do meu despacho proferido em 13 de janeiro de 2023.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 16/2023)**

**PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE**

**CONTRATO PROGRAMA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A LAGOS-EM-FORMA GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A.**

**Proposta n.º 13/2023**, de 13 de janeiro:

*"Considerando:*

- *Que o contrato-programa celebrado com a LAGOS-EM-FORMA, GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A. para promoção e gestão de equipamentos desportivos e prestação de serviços na área do desporto cessou a sua vigência no dia 8 de dezembro de 2022;*
- *Que se pretende assegurar a continuidade da atividade garantida por este contrato;*
- *A minuta apresentada pela Lagos-em-Forma, através do registo n.º 67167, de 14 de dezembro de 2022, que incorpora as sugestões da Divisão Jurídica vertidas na Informação n.º 33120, de 14 de novembro de 2022 e do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto – Serviço de Desporto, plasmadas na Informação n.º 33616, de 18 de novembro de 2022;*
- *A alteração à minuta do contrato apresentada pela LAGOS-EM-FORMA- GESTÃO DESPORTIVA, E. M., através do registo n.º 544, de 3 de janeiro de 2023, que sugere a alteração da redação da Cláusula 10.ª – Vigência e Entrada em Vigor, a qual mereceu a minha concordância;*
- *A Informação n.º 37378, de 26 de dezembro de 2022, da Divisão Jurídica que sugere a remessa da minuta a reunião de Câmara, e posteriormente à Assembleia Municipal, órgão competente para aprovar a minuta e a celebração deste contrato.*

**Proponho:**

- *Aprovar a minuta do contrato-programa; e*
- *Remeter o assunto para apreciação da Assembleia Municipal e aprovação da minuta, tendo em vista a sua celebração.”*

A Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Não participaram na votação o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Sara Coelho por se encontrarem

legalmente impedidos. Votou contra o Senhor Vereador Pedro Moreira.

**(Deliberação n.º 17/2023)**

## **PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO**

### **PARECER SOBRE ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE LAGOS PARA O ANO DE 2023**

**Proposta n.º 4/2023**, de 10 de janeiro:

*"Considerando o pedido de parecer apresentado pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., com o registo de entrada n.º 69407, de 29 de dezembro de 2022, sobre a proposta de escala de turnos das farmácias situadas na área do Município de Lagos para vigorar a partir do dia 1 de janeiro de 2023.*

*Considerando a Informação n.º 161, de 3 de janeiro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, que sugere a remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal para deliberação.*

**Proponho**, a emissão de parecer favorável sobre a proposta de escalas de turnos das farmácias de serviço no Município de Lagos para o ano 2023, apresentado pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P."

A Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 18/2023)**

### **CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A C4M4 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

**Proposta n.º 5/2023**, de 10 de janeiro:

*"Considerando a Informação n.º 37633, de 28 de dezembro de 2022, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura – Unidade Técnica de Gestão Cultural, a qual refere a intenção de cedência das instalações da antiga Escola Primária de Almádena, à C4M4 – Associação Cultural, com a finalidade de gestão, planeamento, ensaios e criação artística daquela Associação;*

*Considerando a Informação n.º 37382, de 26 de dezembro de 2022, da Divisão Jurídica – Serviço de Contratos, acompanhada da minuta do contrato de comodato a celebrar visando a cedência referida, mencionando que a mesma deve ser submetida a reunião de Câmara.*

**Proponho**, a celebração do contrato de comodato entre o Município de Lagos e a C4M4 – Associação Cultural, nos termos do qual o Município cede à Associação as antigas instalações da

*antiga Escola Primária de Almádena, a título gratuito e temporário, para os fins mencionados, por um período de cinco anos, automaticamente renovável por igual período, e com início na data da sua celebração."*

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 19/2023)**

## **PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL**

**Proposta n.º 6/2023**, de 10 de janeiro:

*"Considerando a Informação n.º 257, de 3 de janeiro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, a qual:*

*- Apresenta o enquadramento e elenca as diligências efetuadas pelo Município conducentes ao exercício das competências no domínio da ação social previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.*

*- Faz referência à recente alteração legislativa ao mencionado Decreto-Lei, designadamente o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que poderá originar, entre outros aspetos, a alteração das dotações financeiras inicialmente previstas para os municípios e prevê que, caso estes entendam não reunir as condições necessárias para a efetivação da transferência de competências, o prazo para este efeito poderá ser prorrogado até 3 de abril de 2023, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.*

*- Refere que, no caso do concelho de Lagos, a alteração legislativa poderá implicar a renegociação dos protocolos de cooperação aprovados e a celebrar com as entidades parceiras, e, por esse motivo, sugere que a transferência de competências no domínio da ação social seja efetivada até 3 de abril de 2023.*

### **Proponho:**

*- Que a Câmara delibere remeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal de Lagos.*  
*- Que a Câmara delibere transmitir à DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, a intenção de prorrogação do prazo para a efetivação da transferência das competências no domínio da ação social, até 3 de abril de 2023, por ainda não estarem reunidas as condições necessárias (conforme previsto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro)."*

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na

redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 20/2023)**

## **CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2022/2023 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS ADICIONAIS**

**Proposta n.º 8/2023**, de 11 de janeiro:

*"- Considerando a Informação n.º 996, de 9 de janeiro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, a qual dá conhecimento que na reunião do Júri do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo, realizada no dia 6 de janeiro de 2023, foi decidido propor a atribuição de mais 8 bolsas de estudo, ao abrigo do ponto 4 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Educação e de Bolsas de Estudo, além das 10 bolsas de estudo a atribuir previstas no ponto 3 do já referido artigo.*

*- Que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.*

### **Proponho:**

*- A aprovação da atribuição de mais 8 bolsas de estudo que premeiem o mérito escolar, conforme proposto na supracitada Informação e nos termos do ponto 4 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Educação e Bolsas de Estudo."*

A Câmara, ao abrigo do disposto no ponto 4, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Educação e Bolsas de Estudo, e conforme disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 21/2023)**

## **MEDIDAS LAGOS APOIA 2023 – APOIOS SOCIAIS**

**Proposta n.º 9/2023**, de 13 de janeiro:

*"Considerando a Informação n.º 1214, de 11 de janeiro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, que:*

*- Menciona o crescente número de solicitações de apoio social, resultante do impacto da conjuntura socioeconómica originada pela crise pandémica, e agravada pela guerra na Ucrânia, sobre as pessoas e o tecido social do município;*

*- Considera a necessidade de dar continuidade às medidas de apoio à família constantes do programa "Lagos Apoia" cuja execução está adstrita à DHCS, que têm permitido alargar o âmbito e o alcance dos apoios sociais, designadamente no contexto excecional que temos vindo experienciando; e*



- Considera, ainda, a premência de adicionalmente se implementarem novas medidas que permitam às famílias fazer face ao exponencial aumento da inflação.

**Proponho**, em consonância com a sugestão exposta na citada Informação, a renovação, em 2023, da vigência:

a) Do alargamento das condições de acesso a apoios sociais, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais, passando a ser elegíveis agregados familiares com rendimento per capita inferior a 80% do IAS ( $480,43 \text{ €} \times 0,8 = 384,34 \text{ €}$ );

b) A distribuição de refeições a pessoas em situação de sem abrigo;

c) A isenção do pagamento de rendas municipais até à entrada em vigor do Regulamento Municipal de Apoio ao Acesso à Habitação (RMAAH), sendo a revisão do valor das rendas cobradas efetuado ao abrigo deste novo regulamento;

d) A manutenção do alargamento das condições de acesso ao apoio ao arrendamento privado, estabelecendo, no âmbito do previsto no n.º 5, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado uma participação de 35% para os agregados que se encontrem com taxas de esforço  $\geq 51\%$  e  $\leq 75\%$ , até à entrada em vigor do RMAAH que vem revogar o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado e consagrar este novo escalão de apoio."

A **Senhora Vereadora Sara Coelho** apresentou e **retificou a proposta**, nos seguintes termos: na alínea d) **onde se lê** "taxas de esforço  $\geq 51\%$  e  $\leq 75\%$ ", **deverá ler-se** "taxas de esforço  $\geq 51\%$  e  $\leq 70\%$ ".

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta **retificada**. **(Deliberação n.º 22/2023)**

## **MEDIDAS LAGOS APOIA 2023 – CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2022-2023**

**Proposta n.º 12/2023**, de 13 de janeiro:

"Considerando a Informação n.º 37587, de 28 de dezembro de 2022, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que:

- Menciona o atual contexto económico e social, designadamente o aumento dos preços das matérias-primas e de outros materiais, exponenciado, quer pelas consequências da pandemia da Covid-19, quer mais recentemente pela guerra na Ucrânia, e as dificuldades financeiras daí advenientes para as famílias lacobrigenses;

- Refere o apoio prestado pelo Município de Lagos às atividades de natureza educativa, designadamente através da atribuição de bolsas de estudo a estudantes lacobrigenses

*economicamente carenciados; e*

*- Sugere, atendendo à atual situação social, a adoção de medidas complementares e excepcionais, no âmbito do Programa Lagos Apoia.*

*Proponho, em consonância com a sugestão exposta na citada Informação, a aprovação das seguintes medidas complementares e excepcionais:*

*1 – A atribuição integral do valor da bolsa (250,00 € /mensais durante 10 meses) a todos os candidatos elegíveis, independentemente do valor recebido, por alguns, da bolsa da Direção-Geral de Ensino Superior; e*

*2 – Proceder ao pagamento imediato das bolsas aos alunos que cumpram com todos os critérios previstos no Regulamento.”*

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 23/2023)**

## **PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SANDRA OLIVEIRA**

### **INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2023 – LAGOS-EM-FORMA, GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A.**

**Proposta n.º 341/2022**, de 15 de novembro:

*"Considerando o Ofício n.º 669/C/2022, de 28 de outubro de 2022, da LAGOS-EM-FORMA, GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A., dando conta da aprovação, pela Assembleia Geral daquela empresa, realizada no dia 7 de outubro de 2022, dos Instrumentos de Gestão Previsional para o exercício de 2023 constituídos pelo Plano de Atividade, de Investimento e Financeiro, o Orçamento Anual de Investimento, o Orçamento Anual de Exploração, o Orçamento de Tesouraria e o Balanço Previsional para o ano de 2023. Considerando ainda a Informação n.º 33244, de 15 de novembro de 2022, da Divisão Financeira, que procedeu à análise dos referidos documentos, concluindo que a empresa, tendo em conta a execução dos documentos apresentados, prevê para 2023 um Resultado Líquido antes de Impostos positivo, no montante de 100 522,38 € (cem mil, quinhentos e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos) e um Resultado Líquido do período positivo, no montante de 77 904,85 € (setenta e sete mil, novecentos e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), apresentando um resultado de exploração equilibrado, conforme previsto no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação.*

#### **Proponho:**

*A aprovação dos documentos previsionais para 2023 da empresa LAGOS-EM-FORMA, GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A. nos termos do artigo 25.º dos seus Estatutos e do artigo 42.º da Lei*

n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação e enviá-los à Assembleia Municipal para conhecimento dando assim cumprimento à alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e ao n.º 2 do artigo 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo das normas supra mencionadas, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Não participaram na votação o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Sara Coelho por se encontrarem legalmente impedidos. Votou contra o Senhor Vereador Pedro Moreira.

**(Deliberação n.º 24/2023)**

### **APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO, PARA INSTALAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO DE 13 APOIOS BALNEARES NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOS**

**Proposta n.º 19/2023**, de 13 de janeiro, retificada na reunião de Câmara:

*“Considerando que:*

- A Informação n.º 271, de 4 de janeiro de 2023, prestada pela Divisão de Desenvolvimento Organizacional, na qual, por meu despacho proferido em 5 de janeiro de 2023, foram validadas as peças do procedimento público concursal para instalação e/ou exploração de 13 apoios balneares – caderno de encargos e programa de procedimento;*
- A Informação n.º 1601, de 13 de janeiro de 2023, prestada pela Divisão de Desenvolvimento Organizacional, a qual dá conta de que foram tidos em consideração os pareceres da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, e da Capitania do Porto de Lagos na finalização das peças procedimentais acima mencionadas;*

**Proponho**, que a Câmara delibere:

- a)** *Aprovar a abertura do procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, para instalação e/ou exploração de 13 apoios balneares na área de jurisdição do Município de Lagos;*
- b)** *Aprovar o respetivo programa do procedimento e o caderno de encargos;*
- c)** *Designar para integrar do Júri do Procedimento, os seguintes membros: Membros Efetivos: Sandra Maria Almada de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Lagos, que preside; Élia Cabrita, Representante da APA/ARH – Algarve; Pedro Luís Fernandes da Palma, Capitão-de-fragata, representante da Capitania do Porto de Lagos; Cristina Maria Pereira Luz Alves Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional; Membros Suplentes: Paulo Jorge Correia dos Reis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagos e Bruno Miguel Amores Inácio, Técnico Superior da Unidade Técnica de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana.”*

A Câmara, ao abrigo das competências previstas na subalínea iii), da alínea b), do n.º 1 e alínea a), do n.º 3, do artigo 3.º conjugado com o artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 novembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 25/2023)**

## **PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE NUNES**

### **CONCURSO PÚBLICO DE IDEIAS PARA A RECONVERSÃO DA ÁREA OCUPADA PELA ANTIGA ESCOLA EB 2,3 N.º 1 DE LAGOS**

**Proposta n.º 15/2023**, de 13 de janeiro:

*"Com a desactivação da antiga escola EB, 2,3, n.º 1 de Lagos, no sítio de S. João nesta cidade, verifica-se que já não existem os edifícios escolares, mantendo somente o Pavilhão gimnodesportivo que está em estado de abandono desde o encerramento em 2010.*

*Por sua vez, o Plano de Urbanização de Lagos, aprovado em 2013, continua a destinar a área ocupada pela antiga escola, no art.º 61 do Regulamento, para equipamentos públicos, sem os definir.*

*Não é do conhecimento público que haja qualquer deliberação ou proposta dando destino ou uso para o local.*

*Ora a qualidade própria deste local é importante sob os vários aspectos que interessam ao planeamento da gestão urbana da cidade, quer pela localização na malha edificada, topografia e condições de mobilidade e acessibilidades, quer sob o ponto de vista puramente urbanístico, ou seja, perante a distribuição e organização dos componentes e suportes da qualidade de vida urbana da população, para as quais é assim particularmente indicado.*

*De facto, estas características encontram-se marcadamente no envolvimento próximo deste local por importantes equipamentos públicos, o edifício da Câmara Municipal, a Escola Sophia de Mello Breyner Andresen, o Registo Civil e Cartório, o Centro de Assistência Lucinda Anino dos Santos, o Serviço Local da Segurança Social e de uso público como os diversos estabelecimentos de restauração, comércio local, médias superfícies e o Clube de Ténis de Lagos.*

*Por todas estas razões, impõe-se uma cuidadosa e bem fundamentada decisão urbanística por parte da Câmara Municipal, sobre a ocupação do solo e os equipamentos públicos a instalar neste local e todas as implicações na estrutura urbana da cidade resultantes das soluções propostas.*

*Além destas razões, de carácter da gestão local, há que ter ainda em conta que é do maior e urgente interesse que a Câmara Municipal prepare projectos para possíveis candidaturas ao*

abrigo do novo Quadro Comunitário de Apoio 20/20.

Estes considerandos podiam ler-se numa proposta apresentada pela Vereadora Maria Luísa Teixeira em 20 de Janeiro de 2016, que foi reprovada pela Câmara Municipal de Lagos.

Acontece que passados 12 anos sobre a desactivação da Antiga Escola EB 2,3, n.º 1 de Lagos, e 7 anos sobre a proposta apresentada pela Vereadora da CDU na reunião de 20/01/2016 e sem que tenha sido deliberado pela Câmara Municipal de Lagos qualquer destino a dar aquele espaço, a CDU retoma novamente a proposta.

Neste sentido, o vereador da CDU Alexandre Nunes **propõe** que a Câmara Municipal de Lagos, reunida em 18 de janeiro de 2023 delibere:

- 1.** Promover o lançamento de um Concurso Publico de Ideias para a reconversão da área ocupada pela antiga escola EB 2,3, n.º 1 de Lagos, no sítio de S. João desta cidade.
- 2.** Que seja elaborado um Regulamento para o efeito, que tenha em conta os considerandos desta Proposta e do qual também constem, nomeadamente, além de Memória Descritiva, desenhos, imagens, legendas e, opcionalmente, maquetas, ilustrando as ideias propostas ao Concurso.
- 3.** Que as Condições do Concurso garantam o anonimato dos concorrentes até à decisão sobre a classificação das propostas.
- 4.** Que os munícipes ou interessados possam tomar conhecimento, por exposição pública, dos trabalhos apresentados a Concurso."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 26/2023)**

## **INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO CONCELHO DE LAGOS**

**Proposta n.º 16/2023**, de 13 de janeiro:

"O Conselho Municipal de Segurança é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto.

Constituem objetivos do conselho:

- Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;
- Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;

- *Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social.*
- *Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica e, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género – 2014-2017, apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;*
- *Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.*

*Compete ao conselho dar parecer sobre:*

- *A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;*
- *O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;*
- *Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;*
- *Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;*
- *As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;*
- *A situação socioeconómica municipal;*
- *O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicod dependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;*
- *O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.*
- *Os dados relativos a violência doméstica;*
- *Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;*
- *As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.*
- *Os programas de policiamento de proximidade*
- *Os Contratos Locais de Segurança*

*Integra o conselho:*

- *O presidente da câmara municipal;*
- *O vereador do pelouro, quando este não seja assegurado pelo próprio presidente da câmara;*
- *O presidente da assembleia municipal;*
- *Os presidentes das juntas de freguesia, em número a fixar pela assembleia municipal;*
- *Um representante do Ministério Público da comarca;*
- *Os comandantes das forças de segurança presentes no território do município, bem como dos serviços de proteção civil e dos bombeiros;*



- O Comandante da Polícia Municipal
- Os responsáveis na área do município pelos organismos de assistência social, em número a definir no regulamento de cada conselho;
- Os representantes das entidades com actividade no sector de apoio social, cultural e desportivo
- Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no território do município
- Um representante dos setores económicos com maior representatividade
- Os responsáveis das associações económicas, patronais e sindicais, em número a definir no regulamento de cada conselho
- Um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, designados pela assembleia municipal, em número a definir no regulamento de cada conselho, no máximo de 20.
- Entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica;
- Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária.
- O conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

Considerando que o funcionamento deste órgão é um valioso contributo para a análise e aprofundamento das situações relacionadas com a segurança de pessoas e bens no nosso Concelho.

Considerando ainda que inexplicavelmente no anterior mandato autárquico se realizou unicamente uma reunião em 19 de Fevereiro de 2019 e que durante o actual mandato não foi ainda reiniciada a actividade do Conselho Municipal de Segurança no Concelho de Lagos, e que conforme o artigo 8 (alínea 1) da Lei n.º 33/98 "Compete ao presidente da Câmara Municipal assegurar a instalação do conselho"

O Vereador eleito pela CDU Alexandre Nunes **propõe** que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 18 de janeiro de 2023 delibere:

**1-** Incumbir o Presidente da Câmara Municipal de Lagos a dar início ao processo de Criação do Conselho Municipal de Segurança de Lagos para o Mandato 2021-2025, tendo em conta as considerações atrás expostas."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 27/2023)**

## **PROTECÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DE BENSFRIM**

**Proposta n.º 17/2023**, de 13 de janeiro:

*"O território de Bensafrim dispõe de um apreciável número de peças de património identificado histórico/arqueológico, disseminadas na área da actual da Freguesia.*

*Verifica-se, no entanto, que este rico acervo de património não está ao dispor nem é do conhecimento público, seja em localização, em identificação ou em possibilidade de acesso e de visita. Nem sequer consta de documentação sistemática que permita o seu conhecimento pela população local e visitantes.*

*Da listagem deste património, podemos destacar, a título de exemplo e além de vestígios dispersos:*

- . minas da Corte do Bispo e do Haver,*
- . necrópoles da idade do ferro da Fonte Velha e da Hortinha,*
- . necrópole romana da Fonte Velha,*
- . lagares do Lagarinho e dos Solões da Mina,*
- . menires do Cabeço do Rochedo, do Monte da Rocha, do Monte da Sabrosa, Monte do Castanheiro, da Salgada e do Maranhão Novo,*
- . dolmen do Monte Amarelo,*
- . silo medieval islâmico de Bensafrim.*

*Merece especial referência e atenção a necessidade de completar as investigações arqueológicas iniciadas na necrópole da Fonte Velha por Estácio da Veiga, mencionada na Carta Arqueológica do Algarve, 1877/78 e sobre a qual têm incidido eventuais trabalhos de escavação e investigação, embora sem atingirem conclusões científicas, mas revelando o maior interesse pela qualidade dos achados. Nesta necrópole foram encontradas as estelas, das quais hoje se encontra uma no Museu Municipal da Figueira da Foz e quatro no Museu Nacional de Arqueologia.*

*Por todas estas razões e tendo em conta o a necessidade de aprofundamento do conhecimento e a importância da preservação e divulgação deste património para o melhor conhecimento da nossa história, tanto para os estudiosos como para a população em geral, nomeadamente o sector escolar, assim como as tendências e exigências culturais do turismo atual, cada vez mais importante na região, reveste-se de grande importância e urgência a salvaguarda e valorização deste património, assim como a sua divulgação.*

*Neste sentido, o Vereador eleito da CDU Alexandre Nunes **propõe** que a Câmara Municipal de Lagos, reunida em 18 de janeiro de 2023, delibere:*

- 1. Recomendar às entidades responsáveis, Ministério da Cultura, Direcção Regional da Cultura do Algarve, a tomada de medidas necessárias, à urgente salvaguarda e valorização do património histórico / arqueológico de Bensafrim.*
- 2. Que a Câmara Municipal de Lagos em colaboração com a União das Freguesias de Bensafrim*

e Barão de S. João, que procedam para que o património de Bensafrim seja devidamente identificado nos locais, com proteção adequada e que sejam editadas brochuras bilingue com informação e interpretação do património histórico/arqueológico de Bensafrim.

**3.** Que a Câmara Municipal proceda ao estudo da criação do Núcleo Museológico, histórico e de memória de Bensafrim, tendo em conta os considerandos atrás expostos, permitindo o regresso e exposição das estelas e de mais acervo que se encontra disperso ou a recolher com a participação da população.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 28/2023)**

**ATA EM MINUTA** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata.

**(Deliberação n.º 32/2023)**

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),



